

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 19

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 27 de janeiro de 2017

MP sugere medidas para garantir segurança do folião

Com o clima de insegurança, o MPPE se reuniu com a Prefeitura de Olinda

O Ministério Público de Pernambuco esteve presente na reunião ocorrida, na quarta-feira (25), na Prefeitura de Olinda, para tratar da segurança pública durante as prévias e os festejos de carnaval. Na ocasião, as promotoras de Justiça Belize Câmara (Promotoria de Urbanismo e Patrimônio Histórico) e Rosângela Padela (Promotoria Criminal) fizeram sugestões e solicitações para garantir a segurança dos foliões. Entre as novidades sugeridas pelo MPPE à Prefeitura de Olinda e às Polícias Civil e Militar estão a presença da Companhia de Cães e a implantação de uma casa de apoio às mulheres vítimas de violência, entre outras medidas.

De acordo com a promotora de Justiça Rosângela Padela, a solicitação da Cia de Cães em Olinda durante as prévias e o Carnaval seria para coibir o tráfico de drogas. Já com relação à casa de apoio às mulheres vítimas de violência, a ideia é que se perpetue além dos festejos de Momo. “Olinda tem uma Vara de Violência contra a Mulher, mas não tem Delegacia especializada, nem uma casa de apoio a essas mulheres. Por isso, a solicitação é que essa casa possa se perpetuar”, explicou, acrescentando que há sinalização positiva por parte do Poder Público Municipal.

As outras solicitações feitas pelo MPPE para garantir a segurança do folião no Sítio Histórico de

Olinda são: aumento no número de polícias nas ruas; a elaboração e apresentação de um plano de ação das Polícias Civil e Militar, em até 10 dias; a utilização de câmeras de segurança, com a possibilidade de resolver permanentemente o problema; e a PM colocar em prática o Procedimento Operacional Padrão (POP), que diz respeito a abordagem de grupos vulneráveis, elaborado em conjunto com o MPPE.

A reunião foi de iniciativa da Prefeitura de Olinda, após as recorrentes denúncias de violência no Sítio Histórico durante as prévias camavalescas, inclusive com relatos de arrastões. “O MPPE tem acompanhado de perto esses relatos e inclusive já havíamos feitos

alguns pedidos. A reunião serviu para reforçar esses pedidos, tanto por escrito, quanto verbalmente”, disse a promotora de Justiça Rosângela Padela.

Já a promotora de Justiça Belize Câmara destaca que a própria Prefeitura anunciou uma série de ações para diminuir a violência na localidade e que o MPPE irá acompanhar de perto se estão sendo cumpridas.

Entre as medidas a serem adotadas estão a utilização de um micro-ônibus equipado com sete câmeras de segurança, que vai circular no Sítio Histórico, a reativação de dezesseis câmeras de vigilância já existentes e a realocação de mais vinte para a área.

IPOJUCA

Recomendação reforça alerta de responsabilização

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito interino de Ipojuca, Ricardo Souza, que cumpra os termos do Alerta de Responsabilização, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), evitando atitudes que ocasionem agravo financeiro à gestão vindoura.

Ricardo Souza deverá atentar, especialmente, a: não aumentar despesas com pessoal, salvo as decorrentes de direta aplicação de lei federal; não iniciar novas obras e serviços de engenharia, a não ser que por excepcional emergência; não assumir compromissos financeiros que devam ser suportados pelo prefeito a ser escolhido nas novas eleições;

não realizar pagamentos excepcionais ou não programados a servidores ou fornecedores, exceto os decorrentes de decisão judicial.

De acordo com a promotora de Justiça Bianca Stella Azevedo, a gestão interina, até pela falta de legitimidade do voto popular, deve adotar apenas os atos estritamente necessários à manutenção dos serviços municipais, devendo resguardar os princípios da impessoalidade, moralidade e prudência fiscal.

Para a representante do MPPE, é evidente a situação de conflito social, decorrente da realização de vários protestos na cidade, supostamente contra a gestão interina.

PREVENÇÃO E COMBATE

CNMP disponibiliza cartilha sobre assédios moral e sexual

Com o objetivo de informar a sociedade sobre situações de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho e as providências necessárias para garantir proteção à vítima, bem como a responsabilidade do assediador, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), disponibiliza a cartilha *Assédio Moral e Sexual Previna-se*, no site do CNMP (www.cnmp.mp.br), no menu Publicações.

O assédio moral acontece quando, de forma prolongada, a

pessoa é submetida às situações humilhantes, constrangedoras e abusivas no exercício de suas funções, causando sofrimento psíquico e físico. Também é caracterizada pelo uso de palavras, intimidação, atos e gestos que possam trazer danos à personalidade. O assédio sexual, por sua vez, é mais recorrente nas mulheres e ocorre quando a vítima é constrangida por meio de cantadas e insinuações constantes. A prática objetiva obter favorecimento sexual. Essa atitude pode ser falada, escrita ou explicitada em gestos e vir também em forma de coação

ou chantagem.

Os assédios moral e sexual representam violação à dignidade da pessoa, assim como os direitos fundamentais do trabalho e saúde, previstos na Constituição Federal, sendo responsabilidade do Ministério Público atuar na prevenção e combate, seja nas relações privadas de trabalho ou no lugar da Administração Pública.

De acordo com a cartilha, o intuito do assediador é motivar o trabalhador a pedir desligamento, exoneração ou remoção, visando, por exemplo, à humilhação diante da chefia e colegas

de trabalho como forma de punição pelas opiniões, atitudes manifestadas ou discriminação.

Ainda segundo a cartilha, características como a estrutura hierarquizada, burocracia excessiva, regulamentação insuficiente, falta de compromisso e alta competitividade são fatores que contribuem para tornar o ambiente mais propício à prática de assédio.

Como denunciar - A cartilha destaca que, quando ocorrer o assédio, moral ou sexual, a vítima deve denunciar a prática perante o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério

Público, onde os termos de declaração serão preenchidos anonimamente e com a identidade do denunciante resguardada.

É importante salientar que a prática de assédio moral, além de adoecer o ambiente de trabalho, pode desencadear o afastamento do servidor, estagiário ou terceirizado, por meio de licença ou pedidos antecipados de aposentadoria. Em todo caso, isso pode afetar na prestação de serviço de má qualidade.

Mais informações pelo (61) 3366-9270.

MEMBROS

Disponíveis 250 pendrives no Dempam

Estão disponíveis, no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (Dempam), 250 pendrives para serem distribuídos entre os membros do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Os interessados devem enviar requerimento eletrônico à Secretaria Geral.

A distribuição dos pendrives levará em consideração a ordem de envio dos requerimentos, dando prioridade às Procuradorias e Promotorias de Justiça com o Processo Judicial Eletrônico (PJE) implantado. Aviso publicado no DOE nº 17.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ Nº 223/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ Nº 2.474/2016, de 20.12.2016, publicada no DOE do dia 21.12.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

| DATA | DIA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|--------|---------------------------------|--------------------------------------|
| 28.01.2017 | Sábado | Maria Lizandra Lira de Carvalho | 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu |

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

| DATA | DIA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|--------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 28.01.2017 | Sábado | Heloísa Pollyanna de Brito Freitas | 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de janeiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-POR- PGJ- Nº 224/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Nomear **GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA**, CPF nº 267.156.944-00, para o cargo em comissão de Secretário Geral Adjunto do Ministério Público, símbolo FGMP-8;

II – Lotar o nomeado na Secretaria Geral do Ministério Público;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR PGJ - Nº 225/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros do Ministério Público de Pernambuco para integrar o Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das Portarias: CNMP-Presidência nº 160 de 29/07/2014, que institui os Comitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas; CNMP-Presidência nº 70 de 27/03/2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos comitês e do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do CNMP; CNMP-Presidência nº 16 de 23/02/2015, que inovou ao trazer para a composição do FNG-MP um integrante da administração superior de cada unidade;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE: I - Designar os Membros e os Servidores abaixo relacionados para integrar o Fórum Nacional de Gestão- FNG, nas suas respectivas áreas de trabalho (setor), até ulterior deliberação.

| COMITÊ | ÁREA DE TRABALHO | INTEGRANTES | NOME | FUNÇÃO/CARGO | MATRÍCULA |
|---|--|-------------|--|--|-----------|
| INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS | TITULAR | MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO | SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - PROCURADORA DE JUSTIÇA | 873454 |
| | | SUBSTITUTO | ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA | SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTOR DE JUSTIÇA | 1840789 |
| COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO | TITULAR | INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA | GERENTE MIN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO | 1878654 |
| | | SUBSTITUTO | CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAUJO JUNIOR | GERENTE MINISTERIAL DE ESTATÍSTICA - ANALISTA MINISTERIAL - ESTATÍSTICA | 1886037 |
| COMITÊ DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | TITULAR | EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE | ASSESSORA MIN. COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS | 1885057 |
| | | SUBSTITUTO | BRUNO CESAR BARROS BASTOS | ANALISTA MINISTERIAL - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1896792 |
| COMITÊ DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | TITULAR | DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA | ASSESSOR MIN. SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CORONEL PMPE | 1897810 |
| | | SUBSTITUTO | CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA | GERENTE MIN. DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CAPITÃO PMPE | 1887599 |
| COMITÊ DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | TITULAR | EVISSON FERNANDES DE LUCENA | COORDENADOR MIN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA | 1886193 |
| | | SUBSTITUTO | LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS | COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TÉCNICO MINISTERIAL - INFORMÁTICA | 1886517 |
| COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL | TITULAR | SUELI MARIA DO NASCIMENTO | ASSESSORA MIN. DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR | 1877127 |
| | | SUBSTITUTO | JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO | GERENTE MIN. DE PROGRAMAS E PROJETOS - ASSESSOR JURÍDICO | 1892177 |
| COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS | COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS | TITULAR | JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA | COORDENADORA MIN. DE GESTÃO DE PESSOAS - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO | 1880594 |
| | | SUBSTITUTO | VÂNIA LIMEIRA BRAGA | SECRETÁRIA DA CMGP - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO | 1880748 |

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Francisco Dirceu de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 226/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da 2ª Circunscrição, com sede em Petrolina, por meio da CI nº 06/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSANE MOEIRA CAVALCANTI**, 3ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição, com sede em Petrolina, de 1ª entrância, para atuar na audiência do processo nº 0001188-47.2013.8.17.8045, em trâmite no Juizado Especial Criminal de Petrolina, a se realizar no dia 27/01/2017, às 9h

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de janeiro de 2017.

Francisco Dirceu de Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 227/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da 6ª Circunscrição, com sede em Caruaru, por meio do Ofício nº 07/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA**, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª entrância, no mês de fevereiro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de janeiro de 2017.

Francisco Dirceu de Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 228/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da 2ª Circunscrição, com sede em Petrolina, por meio da CI nº 05/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para atuação nas audiências de Custódia do Pólo 18 - Petrolina, no mês de fevereiro/2017.

| MEMBRO | TITULARIDADE |
|--------------------------|---|
| Cíntia Micaella Granja | 4ª Promotora de Justiça Substituta de Petrolina |
| Tanúsia Santana da Silva | 2ª Promotora de Justiça Substituta de Petrolina |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de janeiro de 2017.

Francisco Dirceu de Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 25/01/2017

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0001005-6/2017
Requerente: **ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À *Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 0001038-3/2017
Processo n.º: 0001079-8/2017
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 050/17
Processo n.º: 0001079-8/2017
Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 001/17
Processo n.º: 0001129-4/2017
Requerente: **DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/16
Processo n.º: 0001202-5/2017
Requerente: **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/17
Processo n.º: 0001214-8/2017
Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para conhecimento e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 041/17
Processo n.º: 0001771-7/2017
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/17
Processo n.º: 0002092-4/2017
Requerente: **ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: of-046/17
Processo n.º: 0002107-1/2017
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/17
Processo n.º: 0002139-6/2017
Requerente: **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**
Assunto: Comunicações
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/17
Processo n.º: 0002167-7/2017
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**
Assunto: Solicitação
Despacho: À *Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 009/17
Processo n.º: 0002168-8/2017
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0002173-4/2017
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0002201-5/2017
Requerente: **CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE**
Assunto: Requerimento
Despacho: À *CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de janeiro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 01/2017 - DIV -CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, em conformidade com a Resolução RES-CSMP nº. 001/17, publicada conjuntamente com o presente aviso, e que regulamenta a **eleição direta para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco a serem considerados na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério Público**, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público de Pernambuco, porventura interessados, **que as inscrições para as referidas eleições dar-se-ão no prazo de 06.02.2017 a 10.02.2017, por meio de requerimento escrito dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, o qual deve ser protocolado na sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, térreo, Edifício Sede Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, no horário das 8h às 18h.** Saliemos, ademais, **que as eleições realizar-se-ão em 06 de março de 2017, das 11h às 17h**, sendo o voto obrigatório e secreto, nos termos da Resolução RES-CSMP nº. 001/2017.

RESOLUÇÃO RES-CSMP Nº 01/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130-A da Constituição Federal, que prevê a composição do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO o Circular Conjunto nº 001/2016/CNMP-PGR,

RESOLVE:

I - Regulamentar a Eleição direta para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco a serem considerados na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do ANEXO.

II - Convocar todos os membros da carreira do Ministério Público para participarem da eleição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ANEXO

Regulamento da Eleição para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco para consideração na escolha para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 1º. A eleição ocorrerá no dia 06 de março de 2017, das 11h às 17h, no Salão dos Órgãos Colegiados do Ministério Público, situado no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco.

Art. 2º. O voto será obrigatório e secreto, sendo vedado o voto por correspondência ou procuração.

§ 1º. Será considerado nulo o voto:

- dado a mais de um candidato;
- rasurado;
- identificado.

§ 2º. As cédulas de votação conterão os nomes dos candidatos, que, possuindo mais de trinta e cinco anos e contarem mais de dez anos na carreira, se inscreverem no prazo de 06.02.2017 a 10.02.2017, e será rubricada por todos os componentes da Mesa Eleitoral.

Art. 3º. A Mesa Eleitoral será composta por três Promotores de Justiça de 3ª Entrância não candidatos, observada a Relação de Antiquidade, do mais antigo para o mais recente, e será presidida pelo mais antigo.

§ 1º. A designação dos membros que comporão a mesa será efetuada por Portaria do Procurador Geral de Justiça, após o término das inscrições para a candidatura.

§ 2º. As decisões da Mesa Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 3º. Os recursos às decisões da Mesa Eleitoral serão interpostos para o Colégio de Procuradores de Justiça, por quaisquer membros elegíveis.

§ 4º. Compete à Mesa Eleitoral:

I – no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração do termo inicial da Ata;

II – verificar todo o material remetido pela Procuradoria Geral de Justiça, especialmente as listas de candidatos e votantes, as cédulas de votação, urnas, livros e material de expediente, bem como a funcionalidade dos equipamentos necessários à realização da votação;

III – colher a assinatura do eleitor na Lista de Comparecimento à Eleição;

IV – rubricar e, após, entregar a cédula de votação ao eleitor;

V – orientar o eleitor para que se dirija à cabine de votação, recomendando-o que, após assinalar o voto, deposite a cédula de votação, devidamente dobrada, na urna de recepção;

VI – receber e encaminhar de imediato ao Colégio de Procuradores de Justiça os recursos que forem interpostos;

VII – finda a votação, proceder de imediato à apuração dos votos, declarando os nomes dos candidatos mais votados;

VIII – registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos;

IX – encaminhar, incontinenti, ao Colégio de Procuradores de Justiça, a Ata da Eleição e as cédulas recolocadas na urna; e à Procuradoria Geral de Justiça, o material utilizado na eleição;

X – exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

Art. 4º. A fiscalização do processo de votação e apuração será feita pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

Art. 5º. O membro candidato, se integrante do Colégio de Procuradores, que interpuser recurso, ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 6º. Havendo empate na votação, será indicado o membro mais antigo na carreira do Ministério Público. Persistindo o empate, a escolha recairá no mais antigo no serviço público e, finalmente, no de maior idade, preferindo-se os mais antigos e mais velhos.

Art. 7º. Durante a realização da votação e apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá reunido na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, inclusive para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.

Art. 8º. Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Coordenador do Gabinete da PGJ
Secretário do CSMP

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

Dia: 12/01/2017:

Procedimento SIG nº: 0036698-5/2014

Interessado: Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, Promotor de Justiça.

Assunto: Ofício 219-2014-4ª PJSLM

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para determinar o arquivamento dos autos por perda de seu objeto. Publique-se, providenciando a baixa do registro no âmbito da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Recife, 12 de janeiro de 2017.

LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

Dia: 12/01/2017:

Auto nº 2011/97317

Documento nº 1006913

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, Promotor de Justiça

Assunto: denúncias *on-line*

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, determinando que os autos sejam encaminhados ao Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos, para a adoção das providências decorrentes de suas atribuições previstas no art. 11-A, § 3.º, da Lei Complementar nº 12/94, acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 128, de 15 de setembro de 2008. Publique-se. Dê-se baixa na distribuição, inclusive nos sistemas de informática.

Recife, 12 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

AVISO CGMP nº 001/2017

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições e com o fito de orientar os membros acerca dos prazos de envios de relatórios, conforme as Resoluções CNMP nº 20, 51, 56, 67 e 71, republica o cronograma abaixo, também disponível na página da Corregedoria Geral, no seguinte endereço eletrônico:

<http://mppe.mp.br/mppe/index.php/institucional/institucional-corregedoria/institucional-corregedoria-instrumentos/categorv/479-corregedoria-cronograma-de-relatorios-cnmp>

RESUMO DOS PRAZOS – RESOLUÇÕES DO CNMP

| N. | RESOLUÇÃO | ACESSO AO SISTEMA | PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS | | | |
|----|---|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| | | | Tipo | Dados do período | Mês de preenchimento do formulário * | Data Limite de envio |
| 1 | SISTEMA PRISIONAL RES. CNMP nº 56/2010 | sippm.cnmpp.mp.br | Anual | Março a fevereiro | Março | 05 de abril |
| | | | Trimestral | Março, Abril e Maio | Junho | 05 de julho |
| | | | Trimestral | Junho, julho e agosto | Setembro | 05 de outubro |
| | | | Trimestral | Setembro, outubro, novembro | Dezembro | 05 de janeiro |
| 2 | TODOS OS MUNICÍPIOS, EXCETO RECIFE – INFÂNCIA E JUVENTUDE – ENTIDADES DE ACOLHIMENTO FAMILIAR/ INSTITUCIONAL RES.CNMP nº 71/2011 | sistemaresolucoes.cnmpp.mp.br | Tipo | Dados do período | Mês de preenchimento do formulário | Data Limite de envio |
| | | | Anual | Ano anterior | Março | 15 de abril |
| | | | Trimestral | Abril, maio e junho | Junho | 15 de julho |
| | | | Trimestral | Julho, agosto e setembro | Setembro | 15 de outubro |
| 3 | APENAS RECIFE (MAIS DE UM MILHÃO DE HABITANTES) – INFÂNCIA E JUVENTUDE – ENTIDADES DE ACOLHIMENTO FAMILIAR/ INSTITUCIONAL RES.CNMP nº 71/2011 | sistemaresolucoes.cnmpp.mp.br | Anual | Ano anterior | Março | Até 15 de abril |
| | | | Quadrimestral | Abril, maio, junho e julho | Julho | Até 15 de agosto |
| | | | Quadrimestral | Agosto, setembro, outubro e novembro | Novembro | Até 15 de dezembro |
| 4 | INFÂNCIA E JUVENTUDE – ENTIDADE DE INTERNAÇÃO/ SEMILIBERDADE RES. CNMP nº 67/2011 | sistemaresolucoes.cnmpp.mp.br | Tipo | Dados do período | Mês de preenchimento do formulário | Data Limite de envio |
| | | | Semestral | Outubro a março | Março | 15 de abril |
| 5 | DELEGACIAS DE POLÍCIA, UNIDADE DE PERÍCIAS E ESTABELECIMENTO MILITAR RES. CNMP nº 20/2007 | sistemaresolucoes.cnmpp.mp.br | Semestral | Abril a setembro | Setembro | 15 de outubro |
| | | | Semestral | Outubro a março | Abril a Maio | 05 de junho |
| 5 | DELEGACIAS DE POLÍCIA, UNIDADE DE PERÍCIAS E ESTABELECIMENTO MILITAR RES. CNMP nº 20/2007 | sistemaresolucoes.cnmpp.mp.br | Tipo | Dados do período | Mês de preenchimento do formulário | Data Limite de envio |
| | | | Semestral | Abril a setembro | Outubro a novembro | 05 de dezembro |

| | | | | | | |
|---|--|-----------------------------|--------|------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 6 | Interceptações Telefônicas RES. CNMP nº 51/2010 | www.mppe.mp.br/ intranet | Tipo | Dados do período | Mês de preenchimento do formulário | Data Limite de envio |
| | | | Mensal | Mês anterior | Todos | Dia 20 do mês subsequente |

* As visitas aos estabelecimentos prisionais deverão ser realizadas mensalmente, e os relatórios apresentados trimestralmente (Art.1º, Res CNMP nº56/2011).

*As visitas aos estabelecimentos de internação e semiliberdade devem ser feitas com a periodicidade mínima bimestral, independente dos prazos dos relatórios (Art. 1º, Res CNMP nº67/2011).

Recife, 26 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral Substituto

(Republicado por incorreção no original)

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 72/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotor es de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2017, conforme discriminado a seguir: **ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**

| DATA | DIA | HORARIO | LOCAL | SERVIDORES (Titular e Substituto) | MOTORISTA (Titular e Substituto) |
|----------|---------|-------------------|-------|--|--|
| 04.02.17 | Sábado | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Marcelo Oliveira Resende Pedro Henrique dos S. Mesquita | Urakitan Rodrigues da Silva Sylzoumar Soares C. A. Junior |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Robson de Albuquerque Vieira Zilda Maria de Albuquerque Oliveira | Adolfo Vilanova de Assis Almir Douglas de Freitas |
| 05.02.17 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Adriano Marcio Arrais de Oliveira Mylenna Cruz Arcoverde | José de Sá Araújo Pedro Fidelis N. Filho |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Francisco de Souza Bonifácio Lucielly Cavalcante de Oliveira | Cláudio Evêncio de Araújo Edson Hugo de Amorim |
| 11.02.17 | Sábado | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Josenildo Melquiades de Lima Roberto Alves Gomes Junior | Wellington José de Almeida Paulo Geandro da Silva |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Mucio Marcio Miranda Marinho Benjamin da Silva Junior | Sérgio Murilo Silva Santos Manoel Antônio Eloi Silva |
| 12.02.17 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Severina Glauinete S. da Silva Mônica Cristina A. Montenegro | Marcelo Cavalcante Lima Roberto Moura de Sena |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Adalberto Muzzio de Paiva Neto Alessandro Barbosa Leal | Eraldo Cesar Marques Paulo José da Silva |
| 18.02.17 | Sábado | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Lucielly Cavalcante de Oliveira Adalberto Muzzio de Paiva Neto | Almir Douglas de Freitas Flávio França da Silva |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Mylenna Cruz Arcoverde Fred Vasconcelos da Silva | Heraldo Assis Rosa Lima Carlos Luiz de França |
| 19.02.17 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Zilda Maria de Albuquerque Oliveira Celina Angélica de A. Cruz | Pedro Fidelis N. Filho Wellington José de Almeida |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Pedro Henrique dos S. Mesquita Sayonara Freire de Andrade | Paulo Geandro da Silva Sérgio Murilo Silva Santos |
| 25.02.17 | Sábado | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Francisco Jackson R. dos Santos Aristhon José Clemente dos Santos | Carlos Luiz de França Sylzoumar Soares C. A. Junior |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Márcia de Moraes Nunes Machado Severina Glauinete S. da Silva | José de Sá Araújo Heraldo Assis Rosa Lima |
| 26.02.17 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Jorge Alexandre S. de Alcântara Hamilton Félix dos Santos | Cláudio Evêncio de Araújo Edson Hugo de Amorim |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Paulo Cesar de Lima Marii Menezes de Carvalho | Wellington José de Almeida Otneil Lopes dos Santos |
| 27.02.17 | Segunda | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Alexsandro Cavalcante de Oliveira Alexsandro Romão Batista da Silva | Antônio Batista M. Filho Célio Ferreira Amâncio |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Swami Carvalho Gurgel Ronilson Araújo de B. Figueiredo | Stevison Máximo Costa Denis Rodrigues de Lima |
| 28.02.17 | Terça | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Lorena Freire Galvão R. da Costa Mucio Marcio Miranda Marinho | Sylzoumar Soares C. A. Junior Paulo José da Silva |
| | | 13:00 às 17:00 hs | PJJ | Leylianne Fernandes Santos Roberto Aires de Vasconcelos Junior | Almir Douglas de Freitas Adolfo Vilanova de Assis |

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 26 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 73/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|--|---|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha | Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha | Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros | Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros | Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva | Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva | Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Mariana de Brito Oliveira Silva Antônio César Pereira Gomes | Ginaildo Lira Vasconcelos Espedito Francisco dos Santos |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Mariana de Brito Oliveira Silva Antônio César Pereira Gomes | Ginaildo Lira Vasconcelos Espedito Francisco dos Santos |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha | Espedito Francisco dos Santos Evandro Bezerra dos Santos |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha | Espedito Francisco dos Santos Evandro Bezerra dos Santos |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|---------|----------------------|------------------|---|--------------------------------|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Fábio Rodrigues Magalhães Priscilla de Araújo M. Nascimento | Serginaldo Antunes de Oliveira |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Priscilla de Araújo M. Nascimento Sá Fábio Rodrigues Magalhães | Serginaldo Antunes de Oliveira |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Isa Daniele de Melo Neto Ângela Maria Gomes Sá | Josivaldo Alves de Souza |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Ângela Maria Gomes Sá Isa Daniele de Melo Neto | Josivaldo Alves de Souza |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Janilécia de Alencar Santos Shirley Elianne de Sá y Britto | Serginaldo Antunes de Oliveira |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Shirley Elianne de Sá y Britto Janilécia de Alencar Santos | Serginaldo Antunes de Oliveira |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga Agnaldo Batista da Silva | Josivaldo Alves de Souza |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Agnaldo Batista da Silva Neomedes Carvalho Moraes Rego | Josivaldo Alves de Souza |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Neomedes Carvalho Moraes Rego Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga | Josivaldo Alves de Souza |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Neomedes Carvalho Moraes Rego Juliana Pessoa Correa de Araújo | Serginaldo Antunes de Oliveira |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|---------|----------------------|-----------------------|--|-----------------------------------|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Wesley de Medeiros Almeida Anderson Pereira da Silva | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Wesley de Medeiros Almeida Anderson Pereira da Silva | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alba Leite de Araújo Anderson Pereira da Silva | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alba Leite de Araújo Anderson Pereira da Silva | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Mª de Lourdes Brito de S. Nascimento Dirley Wagner Ramos Magalhães | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Mª de Lourdes Brito de S. Nascimento Dirley Wagner Ramos Magalhães | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Mª de Lourdes Brito de S. Nascimento Dirley Wagner Ramos Magalhães | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES |
|----------|---------|----------------------|------------------|---------------------------------|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Valdeir Cavalcanti da Silva |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Valdeir Cavalcanti da Silva |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Lourival Siqueira Junior |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Lourival Siqueira Junior |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Marcela Pina de Melo |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Marcela Pina de Melo |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Mª de Lourdes Viana Silva Pinto |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Mª de Lourdes Viana Silva Pinto |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Lourival Siqueira Junior |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Lourival Siqueira Junior |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|---|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | José Alberto Basílio Monteiro José Clélio de Lyra Júnior |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá Antônio Valci Chaves de Lima |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | André Luis Viana Campelo Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Inalda Porfírio Ferreira Isabela de Luna Costa |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Osmário Gomes Ferreira André Luis Viana Campelo |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Inalda Porfírio Ferreira |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Almir Rogério de Araújo Ozil Osmário Gomes Ferreira |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Rosa Maria Antunes de Araújo Alfrânio Robespierre Soares Barbosa |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Evaldo Vilar da Silva Almir Rogério de Araújo Ozil |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES |
|----------|---------|----------------------|------------------|----------------------------------|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Djane Gabriela do Rêgo Pontes |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Leonel Brito C. de Almeida |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Aloísia de Cássia Vilela Valença |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Leilane Almeida Paixão |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Emanuella Sousa Xavier |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Thalita Magdala e Silva |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Edson Teixeira da Silva Júnior |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Sérgio de Castro Sato Buarque |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Valberes Sabino da Silva |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Márcio Adson da Silva Silveira |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|--|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo sa |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|----------------------|------------------------------------|--|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Maria Josenilda R. M. Silva | Carlos Roberto Bezerra Brito Wilson Soares Silva Júnior |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Silvia Maria dos Ramos Silva | José Pedro Soares Silva José Soares de Souza |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Ariadene de Araújo Altamiranda | Jessé Batista do Rego Carlos Roberto Bezerra Brito |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Felipe Euclides Lauriano Araújo | Arnaldo José da Silva José Pedro Soares Silva |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Gabriella Cavalcanti de L. Souza | Wilson Soares Silva Júnior Jessé Batista do Rego |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Luiz Martins de Oliveira | José Soares de Souza Arnaldo José da Silva |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Maria Josenilda R. M. Silva | José Pedro Soares Silva José Soares de Souza |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Silvia Maria dos Ramos Silva | Jessé Batista do Rego Carlos Roberto Bezerra Brito |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Ariadene de Araújo Altamiranda | Arnaldo José da Silva José Pedro Soares Silva |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S. Agostinho | Felipe Euclides Lauriano Araújo | Wilson Soares Silva Júnior Jessé Batista do Rego |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|---|--|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Marcello Lyra de Vasconcelos Christina Coimbra de Almeida Guedes | Carlos Luiz de França Ibson Tavares de Araújo |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Christina Coimbra de Almeida Guedes Marcello Lyra de Vasconcelos | Walter Araújo Martins Heraldo Assis Rosa Lima |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Maria Celeste Leite Veloso Desantis Farias | Stevison Máximo Costa Denis Rodrigues de Lima |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Desantis Farias Maria Celeste Leite Veloso | Ibson Tavares de Araújo Adolfo Vilanova de Assis |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Ericka Ribeiro Correia Nolasco Igor Ehrich Lacerda | Otniel Lopes dos Santos Cláudio Evêncio de Araújo |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Igor Ehrich Lacerda Ericka Ribeiro Correia Nolasco | Denis Rodrigues de Lima Walter Araújo Martins |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Jandira de Sousa Wanderley João Bosco Rabello Lins | Adolfo Vilanova de Assis Ibson Tavares de Araújo |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | João Bosco Rabello Lins Jandira de Sousa Wanderley | Walter Araújo Martins Paulo Geandro da Silva |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Altamir Barbosa de Lima Márcia Maria Barros | Marcelo Cavalcante Lima Manoel Antônio Eloi Silva |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Márcia Maria Barros Altamir Barbosa de Lima | Ibson Tavares de Araújo Urakitan Rodrigues da Silva |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|---------|----------------------|------------------|--|------------------------------|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Elza de Lourdes de O. de Andrade Paulo Fernandes | José Luiz Querino de Souza |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Kátia Maria da Silva Lucimar Ferreira | José Francisco de Lima Filho |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | José Rodrigues da Cruz Júnior Luiz Carlos dos Santos | José Francisco de Lima Filho |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Marcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa | Romildo de Freitas Gomes |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Marcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa | Romildo de Freitas Gomes |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Anaci Alves Pedrosa Marcio Tiago da Paixão | Sebastião A. de Albuquerque |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | José Rodrigues da Cruz Júnior Luiz Carlos dos Santos | José Luiz Querino de Souza |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Maricélia Justino da Silva Juliana Marinho Tabosa | José Luiz Querino de Souza |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga | José Francisco de Lima Filho |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga | José Francisco de Lima Filho |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|--|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Santos Itatiane Maria Mignac de Melo |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Ana Maria Simões da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Itatiane Maria Mignac de Melo Ana Maria Simões da Silva |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|---------|----------------------|------------------|---|---------------------------|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa | Alex Ferreira de Oliveira |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Marcelo Borba Barbosa Deborah Seródio Almeida Mesel | Alex Ferreira de Oliveira |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Deborah Seródio Almeida Mesel Geraldo Alves de Siqueira Júnior | - |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Fabírcia Flávia M. de Menezes Matos Mauro Leonardo de Lima Berto | - |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo | - |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Júnior | - |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Geraldo Alves de Siqueira Júnior Silvano Cavalcanti de Araújo | - |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Júnior | - |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Geraldo Alves de Siqueira Júnior Fabírcia Flávia M. de Menezes Matos | - |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Marcelo Borba Barbosa Deborah Seródio Almeida Mesel | - |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA – POR - SGMP- 75/2017

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|------------------------------------|--|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Claudia Maria Cunha B. de Oliveira | Cleandro Zeferino Pessoa Benício da Costa Filho |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Daniel Pena e Torres | Itajair Bonifácio da Silva Ademilton Alves da Silva |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Geovane Laurentino Vasconcelos | Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Marcelo Mendes Monteiro | Luiz Manoel da Silva Itajair Bonifácio da Silva |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Mardson Moutinho | Benício da Costa Filho Tarcísio Eugênio Santos |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Pablo Ferraz | Ademilton Alves da Silva Luiz Manoel da Silva |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Renata Florêncio Cabral | Itajair Bonifácio da Silva Ademilton Alves da Silva |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Renato Barbosa dos Santos | Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Rosa Christina Oliveira | Luiz Manoel da Silva Itajair Bonifácio da Silva |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Vinicius Vasconcelos de Souza | Benício da Costa Filho Tarcísio Eugênio Santos |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|---------|----------------------|------------------|--|----------------------------------|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli | - |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli | - |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves | - |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves | - |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Maria Leite Cavalcante da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves | José Etevaldo Alves de Carvalho |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli | José Etevaldo Alves de Carvalho |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves | João Bosco Alves de Arruda |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves | João Bosco Alves de Arruda |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves | Antonio Cesar de S. Brito Santos |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves | João Bosco Alves de Arruda |

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 74/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **FEVEREIRO DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|----------------------------------|--|
| 04.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Roberto Moura de Sena Eraldo Cesar Marques |
| 05.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Roberto José da Silva Otniel Lopes dos Santos |
| 11.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Antônio Batista M. Filho Célio Ferreira Amâncio |
| 12.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Sylzoumar Soares C. A. Jr Urakitan Rodrigues da Silva |
| 18.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Edson Hugo de Amorim José de Sá Araújo |
| 19.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Célio Ferreira Amâncio Roberto José da Silva |
| 25.02.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Roberto Moura de Sena Almir Douglas de Freitas |
| 26.02.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Roberto José da Silva Pedro Fidelis N. Filho |
| 27.02.17 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Sérgio Murilo Silva Santos Flávio França da Silva |
| 28.02.17 | terça | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Eraldo Cesar Marques Roberto Moura de Sena |

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **FEVEREIRO DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

| DATA | DIA | HORA | ESTÁDIO | LOCAL | MOTORISTA |
|----------|---------|-------|---------------------|---------------------|----------------------------|
| 04.02.17 | sábado | 17:00 | José do Rego Maciel | Arruda | Cleandro Zeferino Pessoa |
| 11.02.17 | sábado | 19:15 | Adelmar C. Carvalho | Ilha do Retiro | Flávio França da Silva |
| 12.02.17 | domingo | 17:00 | José do Rego Maciel | Arruda | Carlos Roberto B. de Brito |
| 22.02.17 | quarta | 20:00 | Arena Pernambuco | S. Lourenço da Mata | Paulo José da Silva |

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 76/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 80456/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **MUIRÁ BELÉM DE ANDRADE**, Analista Ministerial - Serviço Social, matrícula nº187750-0, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **06/03/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 77/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 80736/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **MARIA DA PAZ SANTOS RODRIGUES DE LIMA**, Atendente de Assistência Médica, matrícula nº 188.102-7, por um prazo de **120 dias**, contados a partir de **01/02/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 78/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 79470/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **JULIANA SALES RODRIGUES**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº188.644-4, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/01/2018**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 25 e 26/01/2017

Expediente: Ofício ATMAD nº 024/2017
Processo nº: 002347-7/2017
Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP e AMPEO, para as providências necessárias, urgentemente.

Expediente: Ofício 086/2016
Processo nº 000601-7/2017
Requerente: PJ I Santa Cruz do Capibaribe
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 022/2017
Processo nº 002088-0/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para elaboração do termo de ajustamento realizando a substituição sugerida.

Expediente: CI 002/2017
Processo nº 0002163-3/2017
Requerente: OUVIDORIA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para as providências.

Expediente: CI 04/2017
Processo nº: 0002072-2/2017
Requerente: Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI, segue para avaliação através de visita técnica.

Expediente: CI 05/2017
Processo nº: 0002071-1/2017
Requerente: Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para análise e providências necessárias.

Expediente: Email/2017
Processo nº 0002003-5/2017
Requerente: CNMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: Ofício PJCRIMINAIS – Capital nº 85/2016
Processo nº 0037799-8/2016
Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenação das PJs – Criminais da capital, Para ciência das informações da AMSI.

Expediente: CI 011/2017
Processo nº 001404-0/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: A CMGP, Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica Ministerial, desta Procuradoria Geral de Justiça no Parecer nº 008/2017, datado de 25.01.2017. Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação e arquivamento.

Expediente: Ofício 153/2016
Processo nº: 0001795-4/2017
Requerente: Prefeitura da Vitória de Santo Antão
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Ofício 005/2017
Processo nº: 0000765-0/2017
Requerente: Prefeitura de Águas Belas
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Ofício AMSI nº 012/2017
Processo nº 0001552-4/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Proceda-se com o agrupamento das respostas as indagações/ solicitações da AMPPE e volte-me.

Expediente: Ofício 114/2016-CA
Processo nº 0037894-4/2016
Requerente: PJ - Igarassu
Assunto: Solicitação
Despacho: Aguarde-se o estudo da AMSI que entre outras coisas pode sugerir a implantação de sistema de segurança que contemple alarme e CFTV. Comunique-se.

Expediente: Ofício Circular nº001/2017/CPE/CNMP
Processo nº 0001281-3/2017
Requerente: CNMP

Assunto: Solicitação
 Despacho: Providenciado, archive-se. Caso contrário volte-me com urgência.

Expediente: Email/2017
 Processo nº: 0001994-5/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Email/2017
 Processo nº: 0001993-4/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 017/2017
 Processo nº 0001995-6/2017
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 018/2017
 Processo nº 0001996-7/2017
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2016
 Processo nº 0033505-7/2016
 Requerente: Dr. Gamaliel da Costa Gomes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: Req./2016
 Processo nº: 0016914-3/2016
 Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 98/2016
 Processo nº: 0000203-5/2017
 Requerente: PJ - Primavera
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2017
 Processo nº: 0000616-4/2017
 Requerente: Cláudio Luis Andrade Freitas Faccioli
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 015/2017
 Processo nº 0001953-0/2017
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 015/2017
 Processo nº 0001953-0/2017
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 014/2017
 Processo nº 0001942-7/2017
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 019/2017
 Processo nº: 0002366-8/2017
 Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI, para pronunciamento.

Expediente: CI 014/2017
 Processo nº: 0002178-0/2017
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD, segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício CGMP nº 3544/2016-ST
 Processo nº: 0037136-2/2016
 Requerente: Corregedoria
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP, Comunique-se à Corregedoria Geral do MPPE a intenção de implantar a estruturação mínima das Promotorias de justiça em Fevereiro/2017. Após, archive-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 7187597 (Auto nº 2016/2368424 PP 07-022/2016 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco – SINPOL, por intermédio do seu representante legal, em face da situação precária da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) OFICIAR ao Diretor da Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Petrolina requisitando inspeções nas unidades da Polícia Civil em Petrolina (Delegacia de Homicídios, 3ª Delegacia de Atendimento à Mulher, Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição, Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição Petrolina e na 26ª Delegacia Seccional) **visando averiguar as condições sanitárias, trabalho, segurança dos servidores e do atendimento ao público e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os relatórios das diligências ilustrados com fotografias;**

2) OFICIAR ao Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Petrolina requisitando inspeções nas unidades da Polícia Civil em Petrolina (Delegacia de Homicídios, 3ª Delegacia de Atendimento à Mulher, Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição, Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição Petrolina e na 26ª Delegacia Seccional) **visando averiguar as condições de trabalho, saúde e segurança dos servidores e do atendimento ao público e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os relatórios das diligências ilustrados com fotografias;**

3) OFICIAR ao diretor da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) em Petrolina requisitando inspeções nas unidades da Polícia Civil em Petrolina (Delegacia de Homicídios, 3ª Delegacia de Atendimento à Mulher, Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição, Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição Petrolina e na 26ª Delegacia Seccional) **visando averiguar as condições de trabalho, saúde e segurança dos servidores e do atendimento ao público e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os relatórios das diligências ilustrados com fotografias;**

4) REMETER a cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

5) ENCAMINHAR a cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6) ENCAMINHAR a cópia da presente Portaria ao demandante para conhecimento;

7) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 25 de fevereiro de 2017

Lauriney Reis Lopes
 Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 002/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo artigo 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/1994, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 001/2016, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurada para apurar supostas irregularidades nos pagamentos realizados pela Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco-PE, nos exercícios de 2012 à 2015.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas julgou regulares com ressalvas as contas da Casa legislativa municipal referente ao exercício financeiro de 2013;

CONSIDERANDO que não está disponibilizado no sítio eletrônico da Corte de Contas a prestação de contas referente aos exercícios financeiros 2012, 2014 e 2015;

CONSIDERANDO o teor do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público e do artigo 1º, §§6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão de Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 001/2016 em INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2017, para apurar notícia de irregularidade na contratação das empresas Mav Consultoria e Serviços Ltda, GIB e MARK Siebra Dantas Ltda., Atlanticar Locações e Transporte Ltda, Natel Telecom Ltda ME., adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
 2) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
 3) Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
 4) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro;
 5) Oficiar o Tribunal de Contas do Estado para que informe sobre o julgamento das contas dos exercícios financeiros 2012, 2014 e 2015 do referido ente;
 6) Nomeie-se a servidora Edja Angelim Torres de Souza para exercer as funções de secretária, mediante compromisso;
 7) Encaminhar cópia da Portaria de Conversão, por ofício, a Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco, para conhecimento e controle;

Autue-se e registre-se.

Belém de São Francisco, 25 de janeiro de 2017.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Promotora de Justiça em substituição automática

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA Nº 01/2017
INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017

Arquimedes
 Número do Auto: 2016/2246778

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 6889170, originado através de documentos extraídos do processo de reintegração de posse contendo possível irregularidade na doação de lotes por parte da prefeitura, supostamente situados em área verde, no "Loteamento Área Verde Recanto Carpina", no município de Lagoa do Carro.

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 06/2016 em Inquérito Civil nº 01/2017, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.

Carpina, 26 de janeiro de 2017.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

PORTARIA Nº 02/2017
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2017

Arquimedes
 Número do Auto: 2016/2286256

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 6925920, originado através da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, dando conta de possível irregularidade na efetivação de agentes públicos de combate as endemias, sem realização de concurso público.

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 09/2016 em Inquérito Civil nº 02/2017, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.
 Carpina, 26 de janeiro de 2017.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
 Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 03/2017
INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2017

Arquimedes
 Número do Auto: 2015/2154119

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 6948926, originado através do ofício nº 4469/2015 da Corregedoria-Geral do Ministério Público, dando conta de possível irregularidade no repasse das contribuições sindicais dos servidores do SINSEMUC.

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 12/2016 em Inquérito Civil nº 03/2017, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.
 Carpina, 26 de janeiro de 2017.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
 Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 04/2017
INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2017

Arquimedes
 Número do Auto: 2016/2201530

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 6948993, originado através De atendimento ao público, a qual notícia possível caso de contratação irregular pela Secretaria de Saúde deste município, e/ou uso ou desvio de recursos públicos.

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 13/2016 em Inquérito Civil nº 04/2017, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.

Carpina, 26 de janeiro de 2017.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 05/2017
INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017

Arquimedes
Número do Auto: 2016/2234943

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 6888866, originado através de representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça relatando possível irregularidade na concessão de espaço público para a construção de barracas na Avenida Estácio Coimbra e na Avenida Getúlio Vargas.

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 05/2016 em Inquérito Civil nº 05/2017, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.

Carpina, 26 de janeiro de 2017.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALGUEIRO

RECOMENDAÇÃO 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra assinado, em exercício cumulativo na 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro-PE, com atribuição da tutela do patrimônio público, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Érico de Oliveira Santos, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas “a” e “b” I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do nepotismo, assim entendida como a contratação

temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil Brasileiro, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a prática de nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e de títulos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO conteúdo da SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF que dispõe: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal” - na qual, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a mencionada Súmula, como já dito, além de produzir eficácia *erga omnes*, reveste-se de efeito vinculante;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias à garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais.

Resolve RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO DE SALGUEIRO-PE que adote, nas suas respectivas pastas, as medidas abaixo relacionadas no âmbito de suas atribuições, dando ciência e determinando aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na Administração Municipal Direta e Indireta o cumprimento do seguinte:

a)Efetue, no prazo de 90 (noventa) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

b) Se abstenha de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

c) Se abstenha de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de V. Exa. Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

Se abstenha de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

e) Proceda as rescisões de todos os contratos por tempo determinado, firmados com cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

f) Se abstenha de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por “nepotismo cruzado”;

g) Remeta à Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do termo final estabelecido na letra “a”, **cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima**;

h)Passe a exigir que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, **declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito desses Poderes**. Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação, via e-mail, ao Procurador Geral de Justiça; ao Corregedor Geral do Ministério Público, ao Secretário Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público;

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro-PE, 24 de janeiro de 2017.

Érico de Oliveira Santos

1º Promotor de Justiça de Salgueiro em exercício cumulativo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 7187597 (Auto nº 2016/2368424 PP 07-022/2016 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDOa *representação apresentada pelo Sindicato dos Policiais Cívís de Pernambuco – SINPOL, por intermédio do seu representante legal, em face da situação precária da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina*.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) OFICIAR ao Diretor da Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Petrolina requisitando inspeções nas unidades da Polícia Civil em Petrolina (Delegacia de Homicídios, 3ª Delegacia de Atendimento à Mulher, Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição, Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição Petrolina e na 26ª Delegacia Seccional) **visando averiguar as condições sanitárias, trabalho, segurança dos servidores e do atendimento ao público e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os relatórios das diligências ilustrados com fotografias;**

2) OFICIAR ao Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Petrolina requisitando inspeções nas unidades da Polícia Civil em Petrolina (Delegacia de Homicídios, 3ª Delegacia de Atendimento à Mulher, Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição, Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição Petrolina e na 26ª Delegacia Seccional) **visando averiguar as condições de trabalho, saúde e segurança dos servidores e do atendimento ao público e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os relatórios das diligências ilustrados com fotografias;**

3) OFICIAR ao diretor da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) em Petrolina requisitando inspeções nas unidades da Polícia Civil em Petrolina (Delegacia de Homicídios, 3ª Delegacia de Atendimento à Mulher, Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição, Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição Petrolina e na 26ª Delegacia Seccional) **visando averiguar as condições de trabalho, saúde e segurança dos servidores e do atendimento ao público e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os relatórios das diligências ilustrados com fotografias;**

4) REMETER a cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

5) ENCAMINHAR a cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretária-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6) ENCAMINHAR a cópia da presente Portaria ao demandante para conhecimento;

7) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 25 de fevereiro de 2017

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 002/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo artigo 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/1994, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 001/2016, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurada para apurar supostas irregularidades nos pagamentos realizados pela Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco-PE, nos exercícios de 2012 à 2015.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas julgou regulares com ressalvas as contas da Casa legislativa municipal referente ao exercício financeiro de 2013;

CONSIDERANDO que não está disponibilizado no sítio eletrônico da Corte de Contas a prestação de contas referente aos exercícios financeiros 2012, 2014 e 2015;

CONSIDERANDO o teor do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público e do artigo 1º, §§6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão de Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 001/2016 em INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2017, para apurar notícia de irregularidade na contratação das empresas Mav Consultoria e Serviços Ltda, GIB e MARK Siebra Dantas Ltda., Atlânticar Locações e Transporte Ltda, Natel Telecom Ltda ME., adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
2) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretária- Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
3) Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
4) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro;
5) Oficiar o Tribunal de Contas do Estado para que informe sobre o julgamento das contas dos exercícios financeiros 2012, 2014 e 2015 do referido ente;
6) Nomeie-se a servidora Edja Angelim Torres de Souza para exercer as funções de secretária, mediante compromisso;
7) Encaminhar cópia da Portaria de Conversão, por ofício, a Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco, para conhecimento e controle;

Autue-se e registre-se.

Belém de São Francisco, 25 de janeiro de 2017.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Promotora de Justiça em substituição automática

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 004/2017

O organizador do Evento com 2º **TRILHA DE MOTO DOS AMIGOS, COM PAREDÃO DE SOM**, na Cohab quadra 1, Jataúba-PE o, **JOSÉ ADRIANO DA SILVA CHAVES, portador do RG Nº 8581599 – SDS/PE e CPF Nº 118.021.264-90, brasileiro, solteiro, agricultor**, residente na Cohab quadra 1 casa nº 14 - Jataúba/PE, e **EDMILSON ALVES DE MELO, portador do RG nº 6203988-SDS-PE e CPF nº101.008.787-84**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Cohab, quadra 1, casa nº 14, Jataúba/PE, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar

nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o **EVENTO TRILHA DE MOTO DOS AMIGOS, COM PAREDÃO DE SOM** a ser realizado com início a partir das oito horas do dia (29.01.2017) e término às vinte uma horas, sem tolerância, obrigada a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduata será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de Jataúba - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 25 de janeiro de 2017.

| |
|--|
| ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR Promotor de Justiça |
| JOSÉ ADRIANO DA SILVA CHAVES Empresário |
| EDMILSON ALVES DE MELO Empresário |

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017
Auto nº 2017/2539805

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – **RECOMENDA**, por meio desta, ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão-PE, Sr. José Aglailson Querálvares Júnior, da forma que segue.

CONSIDERANDO notícias trazidas a esta Promotoria de Justiça, em 10 de janeiro de 2017, pessoalmente pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. José Aglailson Querálvares Júnior, o qual apresentou imagens, através de um telefone celular, de bens públicos, em sua maioria veículos, aparelhos eletrônicos etc, deixados no pátio da Prefeitura de Vitória de Santo Antão como entulho, aduzindo o sucateamento do patrimônio público por parte da gestão anterior, e a ausência de responsabilidade do seu governo com tais desmandos;

CONSIDERANDO além das denúncias sobre a falta de manutenção de bens por parte da gestão passada, o Exmo. Sr. José Aglailson Querálvares Júnior, também relatou não haver valores suficientes em caixa para saldar o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais, referente ao mês de dezembro de 2016, apesar da intervenção prévia do órgão Ministerial, com a interposição de demanda visando acautelar valores no sentido de garantir o regular pagamento dos servidores municipais, assim como, e ainda, relatando o atual gestor não haver condições de promover o transporte escolar, dado o precário estado em que se encontram os ônibus, além de outras tantas irregularidades;

CONSIDERANDO que os fatos narrados pelo PREFEITO MUNICIPAL não foram trazidos quando das informações buscadas pelo órgão do Ministério Público junto à Comissão de Transição, coordenada pelo então Secretário Municipal da Controladoria

Geral , Sr. Flávio Costa, o qual informou que a transição de governo estaria a acontecer de forma serena e regularizada e com o atendimento de todas as solicitações;

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, **deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;**

CONSIDERANDO que, historicamente as transições de poder nos municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres públicos municipais, além da perda ou destruição de todo acervo documental do ente, especialmente no final dos respectivos mandatos de Prefeitos, dificultando ou inviabilizando o desempenho administrativo por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a interrupção dos serviços essenciais para toda a sociedade, com sérios gravames a serem suportados pelo cidadão e pelo patrimônio público do município, inclusive acarretando o bloqueio de repasses de recursos oriundos de convênios, contrato de repasse e outros.

CONSIDERANDO a existência de esforços do Ministério Público Brasileiro em Pernambuco (Ministério Público do Estado de Pernambuco, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público de Contas), dentre outros órgãos, e

instituições com atuação no controle da Administração Pública, para o desenvolvimento de ação preventiva visando reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

CONSIDERANDO o início do mandato como Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão, dia 1º de janeiro de 2017, e a necessidade de alertá-lo quanto à existência da responsabilidade de gestor em comunicar, fundamentadamente e com a documentação pertinente, ao Ministério Público e Tribunal de Contas, o ajuizamento de ações de responsabilização pelo Município contra o ex-gestor municipal, de modo a permitir a retomada dos contratos repasse e normalização dos convênios, outras irregularidades, tais como: restos a pagar, sem a devida existência de recursos destinados à sua quitação, conforme artigo 42 da LRF, como, por exemplo, vencimentos dos servidores em atraso, débitos com fornecedores, contratos realizados em final de mandato, admissão de pessoal em desacordo com a legislação, desvios de bens ou verbas pertencentes ao município, inexistência de acervo documental e contábil do município, dentre tantas condutas indicadoras de prática de ato de improbidade administrativa ou da existência de crime contra o patrimônio público;

CONSIDERANDO ser desejo do Ministério Público e de todos Órgãos e Instituições de controle, neste momento de início do mandato no cargo de Prefeito Municipal, orientar V. Exa. a proceder corretamente no tocante às matérias tratadas nesta

recomendação, especialmente no tocante à gestão dos recursos públicos municipais, inclusive os pertinentes aos fundos de previdência dos servidores municipais e dos que vier a receber do Estado, da União, dos seus Ministérios, de autarquias (a exemplo do FNDE e da FUNASA) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos, evitando, assim, cometer irregularidades graves, obrigando o Ministério Público a mover contra Vossa Excelência, processos judiciais por crimes e/ ou atos de improbidade;

CONSIDERANDO, portanto, que a presente recomendação tem, inclusive, objetivo pedagógico e preventivo, mormente porque a experiência tem demonstrado que grande parte dos prefeitos que sofrem processos judiciais alegam que cometeram os ilícitos a eles imputados por desconhecimento e inexperiência em alguns assuntos de extrema importância para a gestão municipal, a exemplo de licitações, contratos administrativos, receita e despesa pública, obras públicas e prestação de contas; **Considerando a Súmula nº 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando resguardo do patrimônio público, sob pena de coresponsabilidade.**

RECOMENDA a Vossa Excelência que:

REALIZE, com prioridade, **o LEVANTAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ATIVOS E INATIVOS) ATÉ A PRESENTE DATA e ADOTE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O ADIMPLEMENTO IMEDIATO DESSAS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR E DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, realizando as devidas informações ao Ministério Público e Tribunal de Contas para a adoção das medidas pertinentes;

B) **REALIZE** as devidas comunicações ao Ministério Público e Tribunal de Contas, com informações circunstanciadas e devidamente acompanhadas dos dados administrativos pertinentes, a ocorrência de fatos que possam indicar a existência de crimes ou ato de improbidade administrativa, dentre desvios de recursos e bens, infringências ao disposto no artigo 42 da LRF, dentre outros tantos graves fatos , sob pena de prática de ato de improbidade administrativa descrita no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92;

C) **VERIFIQUE** a base de dados de todos os sistemas e promova o levantamento documental de todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município;

D) **FORMALIZE** relatório (anexando recibos) de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes Públicos Municipais da forma como se iniciou o presente mandato;
E) **PRESERVE** todo o acervo documental recebido da antiga gestão e a imediata disponibilização dos mesmos aos órgãos de controle federais e estaduais, quando solicitados;
F) **REALIZE** o levantamento de todas as dívidas do município até 31.12.2016, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, que informe sobre a capacidade da Administração atual realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, a fim de conhecer o grau de comprometimento do orçamento para o primeiro ano de mandato;
G) **VERIFIQUE** a existência de contratos de prestação de serviços públicos com a iniciativa privada, sua regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, bem como a realização do exame das tarifas praticadas em relação à capacidade da população pagá-las e a do prestador em mantê-las, para determinar, se for o caso, tomar medidas de correção e ajuste;
H) **AVERIGUE** os contratos de obras, serviços e fornecedores, mediante a análise do status de execução, a situação de pagamento, a correspondência com o desejado e se os procedimentos licitatórios dos mesmos estão de acordo com a legislação pertinente;
I) **ANALISE** a situação da dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como dos créditos lançados e não recebidos no exercício anterior no momento da transição, com o escopo de realizar campanha para estimular o pagamento ou proceder à cobrança judicial;
J) **DESIGNE** para compor a Comissão Permanente de Licitação servidores municipais com grau de instrução compatível com a responsabilidade do cargo e, especialmente, com conhecimento reconhecido em matéria de licitações públicas, evitando designar para os postos pessoas que nada entendam sobre a matéria, ou que dela só entendam superficialmente e que, quando das licitações, se limitarão a assinar os documentos do processo respectivo, sem ter condições de avaliar a regularidade legal;

L) **ABRA PASTA ESPECÍFICA PARA ARQUIVAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** quando da celebração de algum convênio, contrato de repasse ou instrumento correlato com a União, seus Ministérios, autarquias (a exemplo do FNDE e da FUNASA) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), especialmente a proposta de celebração do convênio, seu plano de trabalho, o termo do convênio/contrato de repasse, o processo de licitação ou de sua dispensa (incluindo edital de abertura, convites enviados às empresas, propostas de preço enviadas pelas empresas, ata de abertura e de julgamento das propostas, termo de homologação do resultado da licitação e de adjudicação do seu objeto), o contrato celebrado com a empresa contratada, os comprovantes das vistorias realizadas nas obras, as notas fiscais apresentadas pela empresa, os empenhos e ordens de pagamento, as cópias microfilmadas dos cheques emitidos contra a conta específica do convênio/contrato de repasse, bem como o extrato analítico de movimentação dessa mesma conta;

M) **PRESERVE** a pasta/documentação acima mencionada, a fim de ser apresentada quando da PRESTAÇÃO DE CONTAS ao órgão competente (Ministérios, FNDE, FUNASA, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Constas do Estado etc.), inclusive disponibilizando-a ao prefeito seguinte, caso a prestação de contas, total ou parcial, tenha que se dar no curso do mandato seguinte. ADVIRTA-SE QUE O EXTRAVIO, A SONEGAÇÃO OU A INUTILIZAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DE QUALQUER DOCUMENTO OU LIVRO OFICIAL DE QUE TEM A GUARDA EM RAZÃO DO CARGO CONFIGURA CRIME PREVISTO NO ART. 314 DO CÓDIGO PENAL (punido com pena de reclusão de 1 a

4 anos) e ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, I, DA LEI 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);

N) **PRESTE CONTAS** de todos os convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos celebrados com os Governos Federal e Estadual, observando inclusive o prazo final fixado para tanto. ADVIRTA-SE, IGUALMENTE, QUE A FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO TEMPO DEVIDO CONFIGURA CRIME PREVISTO NO ART. 1º, VII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67 (punido com pena de detenção de 3(três) meses a 3(três) anos e inabilitação, pelo prazo de 5(cinco) anos, para o exercício de qualquer cargo ou função pública), E ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, VI, DA LEI 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3(três) anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);

O) **PROMOVA LICITAÇÃO SEMPRE** antes da contratação de empresa para o fornecimento de produto ou de serviço, salvo quando for hipótese de sua dispensa ou inelegibilidade. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM LICITAÇÃO, DISPENSANDO-SE OU INEXIGINDO-SE INDEVIDAMENTE SUA REALIZAÇÃO, CONFIGURA O CRIME DO ART. 89 DA LEI Nº 8.666/93 (punido com pena de 3(três) a 5(cinco) anos de detenção e multa), BEM COMO O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 10, VIII, DA LEI 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5(cinco) a 8(oito) anos, pagamento de multa civil de até 2(duas) vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);

P) **ABSTENHA-SE DE CONVIDAR OU DE HABILITAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS** empresas inquestionavelmente “de fachada”, a exemplo daquelas cujos sócios são “laranjas”, que não possuam empregados, movimentação financeira compatível com o valor e o objeto do contrato, e que não possuam sede verdadeira de funcionamento. A ACEITAÇÃO CONSCIENTE DESSAS EMPRESAS OU O CONVITE DELIBERADO ÀS MESMAS MACULA A LICITUDE DO PROCESSO LICITATÓRIO E PODE CONFIGURAR O CRIME DO ART. 90 DA LEI Nº 8.666/93 (punido com pena de 2(dois) a 4(quatro) anos de detenção e multa), BEM COMO O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 10, VIII, DA LEI 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos, pagamento de multa civil de até 2(duas) vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);

Q) **ABSTENHA-SE DE SIMULAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO**, isto é, de confeccionar documentos para dar a entender que a contratação de uma determinada empresa foi antecedida de uma licitação, quando na realidade não o foi. A CONFECCÃO DE DOCUMENTOS PARA SIMULAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES QUE, EM VERDADE NÃO OCORRERAM, PODE CONFIGURAR OS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ARTS. 297, 298 E 299 DO CÓDIGO PENAL (punidos com penas de reclusão, de 2(dois) a 6(seis) anos, o primeiro, e 1(um) a 5(cinco) anos, os dois últimos, além de multa), BEM COMO O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 10, VIII, DA LEI 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5(cinco) a 8(oito) anos, pagamento de multa civil de até 2(duas) vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);

R) **ABSTENHA-SE DE EMITIR CHEQUES NOMINAIS À PRÓPRIA PREFEITURA**, sacando-os, em seguida, na boca do caixa. Nos termos do art. 20, *caput*, da Instrução Normativa nº 1/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, os saques de recursos depositados em contas de convênios/contratos de repasse só podem ocorrer mediante cheque nominal à empresa ou pessoa física contratada, ou mediante ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fi quem identificados sua destinação e o credor. A INOBSERVÂNCIA A ESSA REGRA PODE CONFIGURAR O CRIME PREVISTO NO ART. 1º, V, DO DECRETO-LEI Nº 201/67 (punido com pena de detenção de 3(três) meses a 3(três) anos e inabilitação, pelo prazo de 5(cinco) anos, para o exercício de qualquer cargo ou função pública), E ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, XI, DA LEI 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3(três) a 5(cinco) anos, pagamento de multa civil de até 100(cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3(três) anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver), SEM PREJUÍZO DA CONFIGURAÇÃO DO CRIME DE PECULATO (art. 1º, I, do Decreto-lei nº 201/67 ou art. 312 do Código Penal), caso verificado que o dinheiro foi desviado em favor de alguém diferente do contratado, para fins estranhos aos do convênio;

S) **MANTENHA** a alimentação regular e tempestiva do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como dos sistemas federais correlatos;

T) No último ano do Vosso mandato (2020):

- **NÃO ASSUMA OBRIGAÇÃO** cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro, a menos que seja deixada disponibilidade financeira em caixa;

- **NÃO AUTORIZE, ORDENE OU EXECUTE** ato que acarrete aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração;

U) pelo menos um mês e meio antes da transmissão do cargo ao seu sucessor:

- **DESIGNE**, se possível, pelo menos dois servidores municipais, de inquestionável competência e idoneidade, para compor uma EQUIPE DE TRANSIÇÃO, convidando para também dela fazer parte o prefeito eleito e o seu vice, devendo esta equipe funcionar até a transmissão final do cargo, em 01 de janeiro de 2021;

- **ENTREGUE** ao prefeito eleito, que o sucederá no cargo, todos os documentos relacionados aos convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos cujo prazo de apresentação a prestação de contas vença após 31 de dezembro de 2017, permitindo a este que realize essa prestação de contas quando da chegada do momento devido;

- Para sua cautela e segurança, **PROVIDENCIE CÓPIA E GARDE** toda a documentação relacionada aos convênios executados na sua gestão cujo prazo somente se encerrará na gestão seguinte (incluindo processos de licitação, notas fiscais, cópias de cheques e extratos bancários), a fim de ter tais documentos à disposição em situações de fiscalizações futuras;

- **APRESENTE AO PREFEITO ELEITO E AO SEU VICE** (bem como ao Poder Legislativo, aos órgãos de controle e aos cidadãos interessados) todas as informações relacionadas:

1. às dívidas e receitas do município,
2. à situação das licitações, dos contratos e das obras municipais,
3. aos servidores do município, abrangendo seus nomes, órgãos em que estão lotados e custo mensal (valor da folha de pagamento),
4. aos prédios e bens públicos municipais;

- **ADOTE TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS** necessárias para assegurar a continuidade dos atos da administração pública, em especial com a permanência dos serviços essenciais prestados à população, como saúde, educação e limpeza pública; com a manutenção do quadro de servidores; com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros contábeis, computadores, mídia, sistemas, dados, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, incluindo-se os procedimentos licitatórios e os processos de pagamento; bem ainda com o pagamento regular dos serviços públicos;

- **ABSTENHA-SE DE PRATICAR ATOS** que consubstanciem discriminação fundada em motivos políticos, incluindo a demissão injustificada, permitindo, ainda, o acesso regular ao posto de trabalho dos servidores próprios ou terceirizados, independentemente da ideologia política/partidária do funcionário (art. 5º, VIII, CF/88).

Além do seu escopo pedagógico e preventivo, a presente recomendação presta-se como um alerta a seus destinatários quanto ao modo adequado de proceder às matérias aqui tratadas, bem como acerca das consequências legais em caso de sua eventual inobservância.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DESTA RECOMENDAÇÃO, NÃO SE PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DO QUE AQUI FOI ABORDADO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS FUTUROS. O MINISTÉRIO PÚBLICO PÚBLICO, POR MEIO DOS SEUS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA, ATUARÁ NA RÁPIDA RESPONSABILIZAÇÃO DOS INFRATORES, COM A PROMOÇÃO DAS AÇÕES PENAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DA PROVOCAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS OU ESTADUAIS, COMO A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, A RECEITA FEDERAL E OUTROS.

Em face da Recomendação, determina-se o encaminhamento de cópia desta:

1 – Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão;

2 – Ao atual Secretário de Administração e Secretário de Finanças do Município com cópia para a Controladoria Geral do Município;

3 - Ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social na pessoa do seu Coordenador;

4 - Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento;

5 - Ao Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2017.

Lucile Girão Alcântara
Promotora de Justiça

(Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão)

| | | |
|--|-------------------------|---|
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 112.984.573,56 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | (122.936.523,31) | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores | (9.951.949,75) | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | (112.984.573,56) | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 320.759.325,82 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---------------|
| | Valor | % sobre a RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 20.859.630.970,82 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 320.759.325,82 | 1,54% |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 417.192.619,42 | 2,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 396.332.988,45 | 1,90% |
| LIMITE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 375.473.357,47 | 1,80% |

FONTE: E-FISCO/PE

Nota:

Relatório elaborado de acordo com o acórdão, referente ao processo nº 1304888-0, publicado no DOE/TCE-PE em 21/09/2013.

Para apuração da Despesa Líquida com Pessoal foi considerado o valor de R\$ 4.708.727,15 referente à folha de 13º salário bem como o montante de R\$ 482.331,76 que diz respeito à contribuição ao FUNAFIN. Isso ocorreu por falta da liquidação da despesa que compete ao Fundo de Aposentadoria do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim
Controlador Ministerial Interno

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário Geral do Ministério Público

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|--------------------------|--------------------------|
| Receita Corrente Líquida | 20.859.630.970,82 |

| RESUMO DOS LIMITES | VALOR REALIZADO NO PERÍODO | |
|--|----------------------------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 320.759.325,82 | 1,54% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 417.192.619,42 | 2,00% |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 396.332.988,45 | 1,90% |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida | - | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | 0,00% |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas | - | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | 0,00% |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Operação de Crédito Externas e Internas | - | 0,00% |
| Operação de Crédito por Antecipação da Receita | - | 0,00% |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas | - | 0,00% |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas por Antec. da Receita | - | 0,00% |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|---|--|
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 0,00 | 14.823.533,14 |

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim
Controlador Ministerial Interno

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário Geral do Ministério Público

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|-------------------------------|--|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Demais Obrigações Financeiras | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 9.364.668,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.364.668,90 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Cauções e Depósitos de Terceiros | 9.364.668,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.364.668,90 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 18.566.590,72 | 0,00 | 3.743.057,58 | 0,00 | 0,00 | 14.823.533,14 | 0,00 |
| 101000000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta | 17.368.612,86 | 0,00 | 3.599.224,28 | 0,00 | 13.769.388,58 | 0,00 | 0,00 |
| 104000000 - Recursos Diretamente Arrecadados | 972.275,75 | 0,00 | - | 0,00 | 972.275,75 | 0,00 | 0,00 |
| 121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos | 225.702,11 | 0,00 | 143.833,30 | 0,00 | 81.868,81 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 27.931.259,62 | 0,00 | 3.743.057,58 | 0,00 | 9.364.668,90 | 14.823.533,14 | 0,00 |

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim
Controlador Ministerial Interno

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário Geral do Ministério Público

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) | |
|---------------------------------------|--|---|
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)* | 443.695.849,13 | - |
| Pessoal Ativo | 330.711.275,57 | - |